

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2011**

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.056, da Casa Civil da Presidência da República, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 259 - Nomear LETÍCIA REIS DE CARVALHO, CPF nº 037.443.677-03, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projeto, código DAS 101.4, da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental, anteriormente ocupado por ANA PAULA PINHO RODRIGUES LEAL.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 260 - Exonerar, a pedido, a partir de 11 de julho de 2011, ALEXANDRE FERREIRA PRANCKUNAS, Matrícula SIAPE nº 1813754, do cargo efetivo de Agente Administrativo, classe "A", padrão "I", do Quadro de Pessoal, deste Ministério, com fundamento no caput do artigo 34 da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02000.001311/2011-82).

Declarar vago o referido cargo.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e no Decreto nº 5.439, de 3 de maio de 2005, resolve:

Nº 262 - Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 69, de 11 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2003, Seção 2, página 28, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VIII - Ministério das Relações Exteriores:

b) 1º Suplente: Larissa Maria Lima Costa;

c) 2º Suplente: Rodrigo Wanderley Lima;

....." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990 e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 168, de 13 de junho de 2005, e o que consta do Processo nº 02000.000771/2010-11, resolve:

Nº 264 - Art. 1º Designar JÚLIO CÉSAR ROCHA MOTA para a função de membro suplente, no Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, representando o Governo do Estado da Bahia, em substituição a Pedro Ricardo Silva Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 38, DE 18 DE JULHO DE 2011**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 84, de 14 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 seguinte, resolve:

Rescindir, a pedido, a partir de 18/07/2011, o contrato da senhora LÍBIA CRISTINA XAVIER SANTOS, matrícula SIAPE nº 2698753, contratada nos termos da alínea "i", do inciso VI, do artigo 2º da Lei nº 8.745/93, alterada pelas Leis nº 10.667/03 e 11.784/2008.

ADEMAR PAULO GREGÓRIO

**CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS
HÍDRICOS****PORTARIA Nº 61, DE 19 DE JULHO DE 2011**

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, do Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria nº 50, de 4 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2009, Seção 2, página 36, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - um representante de cada um dos seguintes Ministérios:

b) do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1. Titular: Denis Sant Anna Barros;

.....

c) das Relações Exteriores:

.....

2. Suplente: Larissa Maria Lima Costa;

e) da Educação:

.....

2. Suplente: Luiz Claudio Lima Costa;

.....

g) da Saúde:

1. Titular: Daniela Buosi Rohlfs;

.....

h) da Cultura:

1. Titular: Carlos Fernando de Moura Delphin;

.....

j) das Cidades:

1. Titular: Viviana Simon;

2. Suplente: Ernani Ciríaco de Miranda;

.....

II - dois representantes de cada um dos seguintes Ministérios:

a) da Integração Nacional:

1. Titular: Augusto Wagner Padilha Martins;

2. Suplente: Marcelo Pereira Borges;

.....

4. Suplente: Demetrios Christofidis;

.....

b) da Defesa:

.....

2. Suplente: Antonio Joaquim Gonçalves Moreira;

.....

d) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

.....

2. Suplente: Ednaldo Mesquita Carvalho;

.....

e) da Ciência e Tecnologia:

1. Titular: Carlos Afonso Nobre;

.....

III - três representantes de cada um dos seguintes Ministérios:

b) de Minas e Energia:

.....

3. Titular: Ildo Wilson Grütner

.....

6. Suplente: Helder Naves Torres

IV - um representante de cada uma das seguintes Secretarias Especiais da Presidência da República:

IV - um representante de cada uma das seguintes Secretarias Especiais da Presidência da República:

a) Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca:

1. Titular: Estevão Campelo de Melo Moura

2. Suplente: Luis Alberto Mendonça Sabanay;

b) Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres:

1. Titular: Cleberson Carneiro Zavaski;

2. Suplente: Maria do Carmo Godinho Delgado

....." (NR)

"Art. 2º

I - dez representantes dos Conselhos Estaduais de Recursos

Hídricos:

a) Titular: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo, representado por Robson Monteiro dos Santos;

b) Suplente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, representado por Cleide Izabel Pedrosa de Melo;

.....

d) Suplente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins, representado por Divaldo José da Costa Rezende;

.....

f) Suplente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Goiás, representado por Augusto de Araújo Almeida Netto;

g) Titular: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, representado por Walter Tesch;

.....

i) Titular: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina, representado por Edison Pereira de Lima;

j) Suplente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul, representado por Jussara Cony;

k) Titular: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Ceará, representado por Nice Maria da Cunha Cavalcante;

.....

n) Suplente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Bahia, representado por Júlio Cesar Rocha Mota;

o) Titular: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte, Robinson Mesquita de Faria;

p) Suplente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Alagoas, representado por Ivã de França Vilela;

q) Titular: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Paraná, representado por Jonel Nazareno Iurk;

.....

t) Suplente: Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará, representado por Verônica Jussara Costa Santos;

II - doze representantes de usuários de recursos hídricos:

a) Irrigantes:

1. Titular: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, representado por Wilson Agostinho Bonança;

2. Suplente: Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul-FAMASUL, representada por Janaina Bonomini Picklor;

.....

b) Prestadores de serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

1. Titular: Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, representado por Péricles Sócrates Weber;

2. Suplente: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento-CASAN, representado por Patrice Juliana Barzan;

.....

c) Concessionárias e autorizadas de geração hidrelétrica:

2. Suplente: Companhia Paranaense de Energia-COPEL, representado por Jaime de Oliveira Kuhn;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA
NO MATO GROSSO****PORTARIA Nº 16, DE 15 DE JULHO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 262/08, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, pela Portaria 87, de 30 de Março de 2010, publicada no D.O.U., de 31 de Março de 2010 e pelo inciso V, do art. 80 c/c o art. 109, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº. 230, de 14 de maio de 2002, republicada no DOU de 21 de junho de 2002.

Considerando o disposto na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008;

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação da autoridade ambiental na instrução do processo administrativo ambiental sancionador e a aplicação de medidas e sanções de caráter ambiental, bem como a defesa e o sistema administrativo recursal, além da cobrança dos créditos de natureza não tributária para com a Autarquia;

Considerando a necessidade de disciplinar as conversões de multa simples em serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 14, de 15/05/2009, publicada no DOU de 19/05/2009, com alterações dadas pela IN nº 27, de 08 de outubro de 2009 - DOU de 9/10/2009, resolve:

Art. 1º Incluir na PORTARIA/IBAMA/SUPES-MT/Nº 78, de 03/08/2009, publicada no D.O.U. nº 149, de 06 de agosto de 2009, para exercer a função de Autoridade Julgadora para Processos Administrativos por Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente, na jurisdição da Gerência Executiva de SINOP/MT, no âmbito da Superintendência do IBAMA no Estado de Mato Grosso, o servidor EVANDRO CARLOS SELVA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1495496, sendo-lhe atribuída as seguintes competências, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa IBAMA nº 14 de 2009:

I - homologar providências decorrentes de Notificações das quais não decorra a lavratura de autos de infração.

II - decidir motivadamente sobre produção de provas requeridas pelo autuado ou determinadas de ofício no âmbito dos processos de sua competência para o julgamento;

III - decidir sobre o agravamento de penalidades de que trata o art. 11 do Decreto nº 6.514, de 2008 no âmbito dos processos cujo julgamento seja de sua competência;

IV - julgar as infrações em primeira instância cujo valor da multa atribuído no auto de infração seja de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), (com redação dada pela IN 27/2009);

V - apreciar pedidos de conversão de multa, cujo valor da multa atribuído no Auto de Infração seja de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), decidindo motivadamente sobre seu deferimento ou não;

VI - apreciar pedidos de parcelamento de multas no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), decidindo sobre seu deferimento ou não.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMIRO HOFMEISTER DE ALMEIDA
MARTINS COSTA

**SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA
EM MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 20-P, DE 11 DE JULHO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria nº. 533 de 24/10/2007, publicada no Diário Oficial da União, de 26/10/2007, e conforme Decreto nº. 6.099 de 26/04/2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 262, de 11/04/2008, publicada no Diário Oficial da União de 14/04/2008, resolve: